LEI Nº. 977/2019 24.04.2019

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 757, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a criação de vagas e remuneração dos estagiários de que trata a Lei Federal nº. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº. 757, de 13 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I
(Vagas e remuneração dos estagiários)

Níveis de Estágios	Carga horária máxima (diária)	Vagas	Auxílio mensal em vale- transporte (R\$)	(+) Valor mensal de Bolsa-auxílio (R\$)	Valor total mensal repassado ao estagiário (R\$)
Educação de Nível Superior	4 horas	10	70,00	600,00	670,00
Educação de Nível Superior	6 horas	10	70,00	825,00	895,00
Educação de Nível Técnico e Ensino Médio/Magistério	4 horas	08	70,00	530,00	600,00
Educação de Nível Técnico e Ensino Médio/Magistério	6 horas	08	70,00	600,00	670,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal